



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Av. Tiradentes, 628 - Borebi - SP - CEP 13639-000
Fones: (0xx14) 267.1161 - 267.1178 - 267.1183 - 267.1191
CNPJ: 54.724.802/0001-00

"TRABALHANDO PARA O POVO"

Vaca
053

L E I N° 1 4 9.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER O ESTÁDIO DE FUTEBOL EM COMODATO.

LEILA AYUB VACA, Prefeita do Município de Borebi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Borebi, em sessão extraordinária realizada no dia 06 de Dezembro de 2.000., **APROVOU** e ela **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Artigo 1º.- Fica o Executivo Municipal autorizado a receber em comodato, por 50 (cinquenta) anos, o Estádio de Futebol "Antonio Vaca";

Artigo 2º.- O Executivo Municipal, ficará responsável pela manutenção e conservação do Estádio de Futebol e suas dependências;

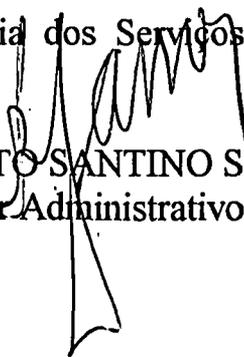
Artigo 3º.- A Equipe de futebol Borebi Esporte Clube, sendo a legítima representante do município, terá preferência na utilização do Estádio de Futebol.

Artigo 4º.- Esta Lei entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Borebi, 12 de dezembro de 2.000.


LEILA AYUB VACA
Prefeita Municipal

Publicada na Diretoria dos Serviços Administrativos em 12 de Dezembro de 2.000.


ROBERTO SANTINO SASSO
Diretor Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Av. Tiradentes, 628 - Borebi - SP - CEP 13639-000

Fones: (0xx13) 267.1161 - 267.1178 - 267.1185 - 267.1191

CNPJ: 54.724.802/0001-73

"TRABALHANDO PARA O BOM GOVERNO"

054

054

L E I N° 149.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER O ESTÁDIO DE FUTEBOL EM COMODATO.

LEILA AYUB VACA, Prefeita do Município de Borebi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Borebi, em sessão extraordinária realizada no dia 06 de Dezembro de 2.000., **APROVOU** e ela **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Artigo 1º.- Fica o Executivo Municipal autorizado a receber em comodato, por 50 (cinquenta) anos, o Estádio de Futebol "Antonio Vaca";

Artigo 2º.- O Executivo Municipal, ficará responsável pela manutenção e conservação do Estádio de Futebol e suas dependências;

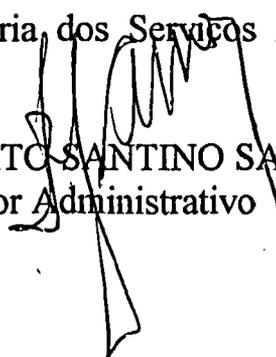
Artigo 3º.- A Equipe de futebol Borebi Esporte Clube, sendo a legítima representante do município, terá preferência na utilização do Estádio de Futebol.

Artigo 4º.- Esta Lei entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Borebi, 12 de dezembro de 2.000.


LEILA AYUB VACA
Prefeita Municipal

Publicada na Diretoria dos Serviços Administrativos em 12 de Dezembro de 2.000.


ROBERTO SANTINO SASSO
Diretor Administrativo